

PORTARIA PROAD Nº 339 DE 23 DE MAIO DE 2018

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017 - IFPR, publicada no Diário Oficial da União no dia 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 16,

CONSIDERANDO:

O disposto no art. 9º da Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008 que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e define a estrutura multicampi, com proposta orçamentária anual identificada para cada campus e reitoria;

O disposto no § 1º do art. 8º do Decreto nº 6.095 de 24 de abril de 2007, o qual define que cada campus corresponderá a uma unidade descentralizada;

O disposto no § 1º do art. 1º do Decreto nº 7.022 de 2 de dezembro de 2009, o qual estabelece que compete às reitorias dos IFES supervisionar a execução orçamentária, financeira e patrimonial dos campi que os integram;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Técnica de Estudo de viabilidade de Implantação de Unidade Gestora Executora (UGE) no âmbito do IFPR**, para levantamentos de dados estatísticos, elaboração de estudos e apresentação de suas conclusões em Relatório Especial para subsidiar ao CONSAP quanto as diretrizes a serem consideradas para implantação de Unidades Gestoras Executoras dos campi vinculados.

Art. 2º Designar os seguintes servidores, para compor a Comissão Técnica de Estudo de viabilidade de implantação de Unidade Gestora Executora no âmbito do IFPR:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
Reginaldo Barboza da Silva	2114748	PROAD	PRESIDENTE
Elvira Alessandra Mariquito	1833273	PROPLAN	MEMBRO





INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Gilmar José Ferreira dos Santos	342366	PROGEPE	MEMBRO
Paulo Sérgio Bonato	2107313	DIPLAD/C.IRATI	MEMBRO
Rogério Domingos de Siqueira	1802892	DIPLAD/C.CURITIBA	MEMBRO
Marcelo Mazzetto	1895309	DIPLAD/C.PITANGA	MEMBRO
Alexandre Machado Fernandes	1868554	DIPLAD/C.PINHAIS	MEMBRO
Karina Andressa Ferrari de Oliveira	1669839	PROAD	MEMBRO
Paulo Henrique de Almeida	1856360	PROAD	MEMBRO
Lara Cristine dos Santos	1803755	PROPLAN	MEMBRO

Art. 3º O estudo terá por base os dados disponibilizados nos sistemas estruturantes do IFPR bem como informações consideradas relevantes pela comissão obtidas por consulta prévia às unidades vinculadas ao IFPR.

Art. 4º Caberá a Comissão definir o cronograma de atividades que atenda ao prazo máximo de 30 (trinta) dias para conclusão dos estudos, podendo, à critério da Pró Reitoria de Administração, ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Fonini Zanatta
Siape 1671281
Pró-reitor de Administração
Instituto Federal do Paraná